

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO
PARÁ
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017**

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Data: 06 de Março de 2017.

Horário: 09:00 h

Local: Av. João Paulo II, nº 515, Bairro: Marco, CEP 66095-491– Belém - PA.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 006 e 007 de 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob os critérios técnica e preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoria de Imprensa e Comunicação conforme discriminado abaixo e na Nota Técnica, ANEXO I do edital:

I - Acompanhamento presencial e apuração de informações através de um assessor de imprensa durante 5 dias na semana, com carga horária de 4h/ dia, totalizando 20 horas semanais, podendo ser flexibilizada caso haja necessidade comprovada pelo contratante,

como por exemplo eventos institucionais ou não, que carecem de cobertura por maior carga horária. Nestes casos, poderá ocorrer compensação;

II - Cobertura fotográfica de 5 (cinco) eventos por mês na Região Metropolitana de Belém;

III - Atualização e produção de texto diária de site e redes sociais, a saber: Instagram, Facebook, You Tube e Whatsapp, com notícias institucionais e de interesse do cooperativismo. Aos finais de semanas e feriados a empresa estará liberada da obrigação, exceto se houver atividades ou notícias que demandem publicidade imediata;

IV – Assessoria de imprensa entre o Sistema OCB/SESCOOP-PA e os veículos de comunicação do Estado Pará, responsável por intermediar contatos, enviar e negociar conteúdos jornalísticos, releases; avaliar, produzir e executar projetos institucionais comunicacionais vigentes e produção de textos;

V - Clippagem de arquivos de notícias impressas e de internet, que mencionem o Sistema OCB/ SESCOOP-PA;

VI - Elaboração, diagramação, editoração da Revista Pará Cooperativo nos padrões atualmente utilizados pelo Sescoop/PA, a saber: Revistas grampo canoa, no tamanho 21,6 x 28 cm (fechada), com capa em papel couchê brilho 170g, com 4 x 4 cores, (CMYK), aplicação de verniz total (1 face). Miolo com 40 páginas em couchê 90g, com 4 x 4 cores (CMYK).

1- Edição Especial (anual): 40 páginas;

2- Edição da Revista Dia C: com 36 páginas;

VII – Assessoria em marketing, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção e elaboração de campanhas e projetos institucionais estratégicos, comunicação, composição de 10 (dez) layouts mensais cumulativas, a saber: convites, cartões de visitas, flys, folder, pastas, banneres, adesivos, envelopes, cartazes, camisas, plotagens, caneta, crachás, calendários, agendas, cadernos, faixas, outdoor e busdoor;

VIII – Design de interfaces para a construção de site institucional uma vez por ano, durante a vigência do contrato.

3. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site www.paracooperativo.coop.br (área Licitações), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante correio eletrônico (licitacao@paracooperativo.coop.br), aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1) Julgamento da habilitação da licitante;
- 2) Julgamento das propostas;
- 3) Resultado de recurso porventura interposto;
- 4) Resultado de julgamento desta CONCORRÊNCIA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa, desde que atenda a todas as exigências do Edital e seus anexos e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/PA;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/PA;
- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou conselheiros do SESCOOP/PA;
- d) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;

f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local determinado neste Edital, o Representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá apresentar à Comissão de Julgamento:

1) Documento para credenciamento, da pessoa que irá representá-lo no procedimento licitatório, por meio de INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – ANEXO III deste edital.

3) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4) Os envelopes, devidamente separados, contendo a PROPOSTA TÉCNICA (envelope I), PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope III).

OBSERVAÇÃO:

1) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

2) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

5.3. Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

SESCOOP/PA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA
Razão Social:

SESCOOP/PA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social:

SESCOOP/PA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social:

5.4. A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes I, II e III em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor financeiro do SESCOOP/PA, com endereço na Av. João Paulo II, 515, Marco, Belém-PA (91) 3226-4140 / 3226-5014, fazendo menção à CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

5.5. O envelope enviado na forma do item 5.3, somente será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no caput deste edital, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

6. ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, digitada, com todas as suas folhas numeradas e ordenadas sequencialmente, contendo de forma clara e precisa a indicação da razão social e endereços da sede e filial da licitante (se houver). Para elaboração da Proposta Técnica, o licitante deverá observar as orientações do Anexo II deste Edital.

6.2. A licitante deverá indicar na Proposta Técnica a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, bem como a apresentação dos respectivos currículos e os comprovantes de escolaridade.

6.3. A proposta técnica será analisada e avaliada pela Comissão de Licitação.

7. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de proposta - ANEXO III da Minuta do Contrato, em envelope lacrado, na forma prevista no subitem 5.3., deste edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

7.1.1. Redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. A proposta deverá ser assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, e dela deverão constar:

a) Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”; menção ao número deste edital; Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa;

7.2. Nos valores cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta CONCORRÊNCIA, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira.

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

8. ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

8.3. Regularidade Fiscal

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS);

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS);

8.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ICMS);

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do ISS);

NOTA: No caso de entidade isenta ou com benefício de isenção, deverá ser apresentada Declaração do ente público reconhecendo esta condição, não sendo aceitas declarações de próprio punho do licitante ou do Contador.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.3.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

8.4. Qualificação econômica financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Em caso de empresa individual, apresentar certidão de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. Outras Declarações:

8.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV do Edital);

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO (Envelope III) deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou Junta Comercial se for o caso, com exceção das Certidões Negativa de Débitos – CND (Municipal, Estadual e Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, as quais poderão ser expedidas pela Internet, estando a aceitação desses documentos condicionada a confirmação da sua validade.
3. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/PA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.
4. O SESCOOP/PA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
5. A Comissão de Licitação não fará reconhecimento de firma de assinatura.
6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição;

9. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá atender a condição que está disposta no subitem 5.1. 3).

9.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao SESCOOP/PA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será TÉCNICA e PREÇO, conforme definido neste edital e seus anexos, expresso por meio da combinação de um **Índice Técnico (IT)**, cujo peso será de **60% (sessenta por cento)**, com um **Índice de Preço (IP)**, ao qual será conferido o peso de **40% (quarenta por cento)**.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope I (Proposta Técnica) e, após análise, será apurada a pontuação da proposta técnica decorrente da somatória dos pontos de cada quesito de julgamento.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

1) Não alcançar a pontuação mínima exigida para cada quesito da qualificação técnica da empresa e do profissional.

11.3. O **Índice Técnico (IT)** do licitante será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT}{PT_{\text{máx.}}}$$

Onde:

IT = Índice técnico;

PT = Pontuação da proposta em análise;

PT_{máx.} = Maior pontuação técnica entre as propostas analisadas.

11.4. A classificação referente aos índices técnica, preço e geral do(s) licitante(s) poderá ser divulgada:

- a) na mesma sessão pública de abertura;
- b) mediante publicação no site do SESCOOP/PA;
- c) em outra sessão pública marcada para esse fim;
- d) por meio de comunicação direta com o (s) licitante (s) (Fax ou e-mail).

11.5. Os Envelopes II e III, respectivamente “Preço” e “Habilitação” poderão ser abertos na mesma sessão de abertura do Envelope I “Técnica”, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recurso por parte de todos os licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes II e III serão rubricados pelos presentes na sessão, sendo mantidos fechados até posterior abertura em data a ser estabelecida.

11.6. Aberto o Envelope II, será analisada a Proposta de Preços com base no ANEXO III deste Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) com valor global superior A PESQUISA DE MERCADO REALIZADO.

11.7. Em caso de divergência, os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos.

11.8. Analisada a proposta de preços, será calculado o **Índice de Preço (IP)**, resultante da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{P_{\text{mín}}}{P_{\text{pa}}}$$

Onde:

IP = Índice de preço;

Pmín. = Menor preço entre as propostas analisadas;

Ppa = Preço da proposta em análise.

11.9. Apurados, o **Índice Técnico (IT)** e o **Índice de Preço (IP)** da(s) licitante(s) será calculado o **Índice Geral (IG)** resultante da seguinte fórmula:

$$IG = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

6 (seis) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

4 (quatro) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

11.10. Obtido o **Índice Geral (IG)**, as licitantes serão classificadas na ordem decrescente dos respectivos índices gerais.

11.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido mediante sorteio público.

11.12. Será aberto o Envelope III (Documentos de Habilitação) do licitante classificado em 1º lugar, e constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Caso o licitante não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a documentação de habilitação da licitante subsequente e assim sucessivamente, até a seleção do licitante que atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta

CONCORRÊNCIA, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Interposto o recurso, deste serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para examinar e decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou mantê-la, caso em que encaminhará o processo devidamente informado ao Presidente do SESCOOP/PA, que decidirá de forma definitiva, a ser entregue na recepção do SESCOOP-PA, situada na Av. João Paulo II, 515, Bairro do Marco.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da CONCORRÊNCIA ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, o licitante vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e todos seus Anexos.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/PA.

13.3. É facultado ao Presidente, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14. PENALIDADES SESCOOP/PA

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/PA por prazo não superior a dois anos.

14.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/PA e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/PA, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

14.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A critério do SESCOOP/PA esta licitação poderá:

15.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou

15.1.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/PA, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

15.1.3. Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/PA.

15.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.4. O SESCOOP/PA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de conhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.5. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.6. O SESCOOP/PA poderá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, através de suas composições e respectivas justificativas que comprovem que os preços apresentados são compatíveis com o objeto licitado sendo que o licitante deverá atender esta solicitação no prazo de até 12 horas.

15.7. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS poderão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, Av. João Paulo II, 515, Marco - Belém-PA 91-3226-4140, ou pelo endereço eletrônico licitacao@paracooperativo.coop.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

15.8. Fica assegurado ao SESCOOP/PA o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/PA, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e legislação pertinente.

15.10. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. A contratada deve realizar visitas, reuniões, coberturas e manter contato diário, de segunda a sexta em horário comercial, por meio de email, telefonemas ou quais outros meios eletrônicos disponíveis, para o cumprimento do objeto deste contrato, previamente agendada ou quando houver necessidade.

15.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

15.14. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – NOTA TÉCNICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E SEU ANEXO

Belém, 17 de Fevereiro de 2017.

Aladir Assunção Lopes
Presidente da CPL do SESCOOP-PA

ANEXO I

NOTA TÉCNICA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Assessoria de Imprensa e Comunicação ao Sescoop-PA, contemplando as atividades do item 3 desta nota técnica que são: Acompanhamento presencial de assessor de imprensa, cobertura fotográfica em eventos, atualização diária de sites e redes sociais; assessoria de imprensa junto a veículos de comunicação no Estado do Pará; Clipping de arquivos; elaboração, diagramação e editoração de revistas e criação de artes e design de interfaces.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Assessoria de comunicação sendo o elo entre a instituição e o público e este é capacitado para a administração de informação a ser exposta a sociedade. Sendo as empresas de modo geral vivem em constante transformação, e um dos maiores desafios Organizacionais, é o fato de garantir comunicação clara, concisa, coerente e de acesso rápido, que alcance o público desejado.

A comunicação ineficaz se torna uma aliada do insucesso que permeia a maioria das empresas que é obrigada a fechar suas portas por ter descuidado da sua sustentabilidade.

A performance organizacional que garante perenidade no mercado de qualquer tipo de negócio, passa pela capacidade criativa das empresas e instituições em garantirem produtos e serviços de qualidade aceitáveis pelos clientes, aliados ao ato de saber se comunicar com seus diversos públicos.

São diversas as ferramentas e métodos que vem se tornando consideráveis aliados das empresas/instituições, com vistas a comunicar de forma eficaz seus objetivos estratégicos, suas ações e resultados, tanto com o público interno quanto com o público externo e mais rigorosamente com seu público alvo.

O SESCOOP-PA tendo como missão promover o cooperativismo, a capacitação, a formação profissional, a auto gestão e o desenvolvimento social nas cooperativas que é o seu público-alvo, possui necessidade de alcançá-lo, através de ampla divulgação, com qualidade, de seus eventos, tais como: palestras, treinamentos, seminários, workshops, encontros, entre outros acontecimentos INSTITUCIONAIS, assim sendo, torna-se importante o serviço que ora pretende-se contratar, para que as atividades oferecidas pelo SESCOOP/PA sejam acessados pelas cooperativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I - Acompanhamento presencial e apuração de informações através de **um assessor de imprensa** Sistema OCB-PA durante 5 dias na semana, com carga horária de 4h/ dia, totalizando 20 horas semanais, podendo ser flexibilizada caso haja necessidade comprovada pelo contratante, como por exemplo eventos institucionais ou não, que carecem de cobertura por maior carga horária. Nestes casos, poderá ocorrer compensação;

II - Cobertura fotográfica de 5 (cinco) eventos por mês na Região Metropolitana de Belém;

III - Atualização e produção de texto diária de site e redes sociais, a saber: Instagram, Facebook, You Tube e Whatsapp, com notícias institucionais e de interesse do cooperativismo. Aos finais de semanas e feriados a empresa estará liberada da obrigação, exceto se houver atividades ou notícias que demandem publicidade imediata;

IV – Assessoria de imprensa entre o Sistema OCB-PA e os veículos de comunicação do Estado Pará, responsável por intermediar contatos, enviar e negociar conteúdos jornalísticos, releases; avaliar, produzir e executar projetos institucionais comunicacionais vigentes e produção de textos;

V - Clippagem de arquivos de notícias impressas e de internet, que mencionem o Sistema OCB/ SESCOOP-PA;

VI - Elaboração, diagramação, editoração da Revista Pará Cooperativo nos padrões atualmente utilizados pelo SESCOOP/PA, a saber: Revistas grampo canoa, no tamanho 21,6 x 28 cm (fechada), com capa em papel couchê brilho 170g, com 4 x 4 cores, (CMYK), aplicação de verniz total (1 face). Miolo com 40 páginas em couchê 90g, com 4 x 4 cores (CMYK).

3- Edição Especial (anual): 40 páginas;

4- Edição da Revista Dia C: com 36 páginas;

VII – Assessoria em marketing, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção e elaboração de campanhas e projetos institucionais estratégicos, comunicação, composição de 10 (dez) layouts mensais cumulativas, a saber: convites, cartões de visitas, fliers, folder, pastas, banneres, adesivos, envelopes, cartazes, camisetas, plotagens, canetas, crachás, calendários, agendas, cadernos, faixas, outdoor e busdoor;

VIII – Design de interfaces para a construção de site institucional uma vez por ano, durante a vigência do contrato.

4 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O Período de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, que será o Sr. Jorge Moura Serra Júnior, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/PA ou eventuais prepostos;

6.1.2. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/PA, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao SESCOOP/PA;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o SESCOOP/PA envolvendo empregado e/ou prestador de serviços da CONTRATADA, isentando o SESCOOP/PA de qualquer responsabilidade na lide;

6.1.4. Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros;

6.1.5. Informar aos seus empregados e/ou prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;

6.1.6. Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao SESCOOP/PA, sempre que este solicitar;

6.1.7. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

6.1.8. Realizar visitas, reuniões e coberturas e manter contato diário, de segunda a sexta em horário comercial, por meio de email, telefonemas ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis, para o cumprimento do objeto deste contrato, previamente agendada ou quando houver necessidade.

6.1.9. Comunicar ao Gestor do Contrato no SESCOOP/PA, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que, prejudique a execução do objeto deste contrato;

6.1.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;

6.1.11. Respeitar os prazos acordados com o SESCOOP/PA;

7 – PENALIDADE

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial ou descumprimento do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as penalidades administrativas aplicadas a **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 20%;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a **02 (dois)** anos.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas, Sra. Rafaela Rodrigues Menezes do SESCOOP/PA, responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos.

8.2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento, Edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e ao SESCOOP/PA.

8.3. Caberá ao Gestor:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

8.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;

8.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste instrumento.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao SESCOOP/PA ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SESCOOP/PA ou de seus agentes e prepostos.

9 – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), anual incluindo todos os impostos e taxas.

9.2. O pagamento dos serviços descritos no item 3 será realizada após a apresentação de todos os documentos abaixo:

- 1- Nota fiscal;
- 2- Prova de Regularidade fiscal da Fazenda Nacional;
- 3- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal;
- 5- Relatório mensal com a descrição dos serviços prestados;

9.3. O pagamento do SESCOOP/PA será realizado no dia 15 de cada mês; assim os documentos exigidos acima deverão ser entregues/ enviados ao SESCOOP/PA até o dia 10º de cada mês impreterivelmente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Centro: Profissionalização Gestão Cooperados – nº 2.4.02.03.001; Conta: Serviços Especializados (outros serviços especializados) – nº 3.1.2.03.02.999;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada deverá reportar-se exclusivamente ao SESCOOP/PA, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e é a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;

11.2. A contratada não terá autonomia para encaminhar e comunicar qualquer assunto, relacionados aos serviços objeto desta Nota Técnica, junto a pessoas físicas e jurídicas internas (membros de equipes, órgãos parceiros, secretarias e outros órgãos públicos) ou externos (beneficiários, entes privados e ONG's, sociedade civil e empresas de comunicação social) sem a anuência prévia e interveniência do SESCOOP/PA;

11.3. Caberá à empresa contratada inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

11.4. Em caso de não conformidade com as necessidades do SESCOOP/PA, a contratada terá que refazer ou adequar os serviços e produtos por ela elaborados, sem ônus adicionais ao valor do contrato, até que sua qualidade seja considerada satisfatória;

11.5. Todos os documentos produzidos pela contratada passarão a ser de propriedade do SESCOOP/PA, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da contratada;

11.6. A proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo desta Nota Técnica.

11.7. Será dado apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e embasamento sobre as ações e atividades do sistema OCB/SESCOOP-PA.

Belém/PA, 14 de Dezembro de 2016.

José Vanderlande de Lima Rodrigues
Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas
SESCOOP/PA

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica deve reunir cópias de periódicos e revistas produzidos, trabalhos realizados e a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme as disposições a seguir:

1.1. REVISTAS

1) A licitante deverá apresentar periódicos ou revistas que tenha produzido. Serão analisados no máximo dois materiais.

i. Os periódicos e revistas serão analisados tendo por base os seguintes quesitos e critérios:

QUESITOS	CRITÉRIOS	
	Não Atende	Atende
1- Layout	0	2
2- Texto (coesão e coerência).	0	2
2- Trabalhos Realizados para o Sistema "S"	0	3
Pontuação máxima por material		7

1.2. TRABALHOS REALIZADOS

1) A licitante deverá apresentar matérias jornalísticas publicadas (reportagens ou artigos de opinião) de autoria do licitante.

i. Os trabalhos serão analisados tendo por base os seguintes quesitos e critérios:

QUESITOS	CRITÉRIOS	
	Não atende	Atende
1) Clareza e consistência da mensagem em favor do cliente	0	2
2) Trabalhos Realizados para o sistema “S”	0	3
Pontuação máxima por reportagem		5
Pontuação máxima total (2 reportagens)		10

2) Amostragem de criação de artes (item 3, subitem 6 da Nota Técnica), originado do trabalho da licitante, máximo 3 artes.

i. Os trabalhos serão analisados tendo por base os seguintes quesitos e critérios:

QUESITOS	CRITÉRIOS	
	Não Atende	Atende
1- Layout	0	2
2-Trabalhos Realizados para o Sistema “S”	0	3
Pontuação máxima por material		5
Pontuação máxima total (3 artes)		15

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do licitante para cada item do objeto conforme os itens de I a VI do Anexo I (Nota Técnica);

1.4.2. Para cada atestado de capacidade técnica apresentado será dado 1 (hum) ponto.

1.4.3. Para cada atestado de capacidade técnica emitido por entidade do sistema “S” será dado 2 (dois) pontos.

1.4.4. Somente será contabilizado 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada item da Nota Técnica.

1.3. EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal profissionais que se enquadrem nos perfis dos serviços objetos deste edital.

2) É facultado ao SESCOOP/PA efetuar diligências para comprovar as informações sobre a qualificação do profissional nos termos do item 6.2 deste edital.

**ANEXO III DO EDITAL
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da Empresa licitante)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado Do Pará – SESCOOP/PA

CONCORRÊNCIA nº 001/2017

Identificação da Empresa licitante:

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR MENSAL VALOR TOTAL (12 MESES)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Acompanhamento presencial e apuração de informações através de um assessor de imprensa		
Cobertura fotográfica de 5 (cinco) eventos por mês na Região Metropolitana de Belém		
Atualização e produção de texto diária de site e redes sociais		
Assessoria de imprensa e os veículos de comunicação do Estado Pará		
Clippagem de arquivos de notícias impressas e de internet		
Elaboração, diagramação, editoração da Revista de 40 páginas (uma vez ao ano)		

Elaboração, diagramação, editoração da Revista de 36 páginas (uma vez ao ano)		
Criação de 10 artes mensais cumulativas		
Design de interfaces para a construção de site institucional uma vez por ano.		
TOTAL ANUAL		

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém, ___ de _____ de 2017.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos da Concorrência nº 001/2017.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo licitatório.

Belém, ___ de _____ de 2017.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA N°. 001/2017
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.421.875/0001-06, com sede na Av. João Paulo II, 515, Marco, Belém, PA, CEP: 66095-491, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, RG N° xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx e por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx denominado, simplesmente, SESCOOP/PA e, de outro, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, representada por seu/sua _____, SR/SRA. _____, RG N° _____ e CPF/MF _____, denominada, simplesmente, CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato guarda conformidade com o Edital de Concorrência nº 001/2017, vinculando-se, ainda ao NOTA TÉCNICA (Anexo 1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo

03), que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente, de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, compreendendo, mas, não se limitando a consultoria de comunicação, planejamento e assessoria de imprensa; publicação e gerenciamento de conteúdo de informações do SESCOOP/PA, consultoria de risco de imagem, planejamento e gerenciamento de crises, e criação de artes.

I - Acompanhamento presencial e apuração de informações através de **um assessor de imprensa** durante 5 dias na semana, com carga horária de 4h/ dia, totalizando 20 horas semanais, podendo ser flexibilizada caso haja necessidade comprovada pelo contratante, como por exemplo eventos institucionais ou não, que carecem de cobertura por maior carga horária. Nestes casos, poderá ocorrer compensação;

II - Cobertura fotográfica de 5 (cinco) eventos por mês na Região Metropolitana de Belém;

III - Atualização e produção de texto diária de site e redes sociais, a saber: Instagram, Facebook, You Tube e Whatsapp, com notícias institucionais e de interesse do cooperativismo. Aos finais de semanas e feriados a empresa estará liberada da obrigação, exceto se houver atividades ou notícias que demandem publicidade imediata;

IV – Assessoria de imprensa entre o Sistema OCB-PA e os veículos de comunicação do Estado Pará, responsável por intermediar contatos, enviar e negociar conteúdos jornalísticos, releases; avaliar, produzir e executar projetos institucionais comunicacionais vigentes e produção de textos;

V - Clippagem de arquivos de notícias impressas e de internet, que mencionem o Sistema OCB/ SESCOOP-PA;

VI - Elaboração, diagramação, editoração da Revista Pará Cooperativo nos padrões atualmente utilizados pelo SESCOOP/PA, a saber: Revistas grampo canoa, no tamanho 21,6 x 28 cm (fechada), com capa em papel couchê brilho 170g, com 4 x 4 cores, (CMYK),

aplicação de verniz total (1 face). Miolo com 40 páginas em couchê 90g, com 4 x 4 cores (CMYK).

- 1- Edição Especial (anual): 40 páginas;
- 2- Edição da Revista Dia C: com 36 páginas;

VII – Assessoria em marketing, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção e elaboração de campanhas e projetos institucionais estratégicos, comunicação, composição de 10 (dez) layouts mensais cumulativas, a saber: convites, cartões de visitas, fliers, folder, pastas, banneres, adesivos, envelopes, cartazes, camisetas, plotagens, canetas, crachás, calendários, agendas, cadernos, faixas, outdoor e busdoor;

VIII – Design de interfaces para a construção de site institucional uma vez por ano, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único – Os itens II e VII serão cumulativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, o SESCOOP/PA pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, estando neles incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, conforme demonstrado na Proposta de Preço (Anexo 4).

4.2. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão mediante a apresentação ao SESCOOP/PA dos seguintes documentos:

4.2.1. Documento fiscal (nota fiscal) com discriminação de cada item do objeto e valores prestado no mês, devendo este estar devidamente comprovado no relatório mensal;

4.2.2. Comprovação de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e Municipal;

4.2.3. Relatório mensal, com a descrição e comprovação, contendo planilha com detalhamento dos serviços prestados. O relatório mensal deverá ser conferido e aprovado pelo gestor do contrato.

4.3. A não observância do exposto nos itens “4.2.1” a “4.2.3” reservará ao SESCOOP/PA o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o SESCOOP/PA sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.4. O pagamento do SESCOOP/PA será realizado no dia 15 de cada mês; assim os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.3, deste contrato, deverão ser entregues/ enviados ao SESCOOP/PA até o dia 10 de cada mês impreterivelmente.

4.5. Em caso de atraso no envio e recebimento das documentações exigidas nos itens 4.2.1 a 4.2.3 até a data estipulada o item 4.4, ficará a CONTRATADA submetida aos prazos de pagamentos do SESCOOP-PA, conforme tabela abaixo:

Data de entrega de documentos	Data de pagamento.
Até dia 10 do mês	Dia 15.
Até dia 20 do mês.	Dia 30.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do SESCOOP/PA.

4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços contratados em conformidade com o descrito neste contrato e seus anexos.

4.8. Não cabe ao SESCOOP/PA qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não estejam, expressamente, descritos neste contrato.

4.9. Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes. Quaisquer incidências tributárias ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo facultado ao SESCOOP/PA solicitar a qualquer tempo a comprovação dos recolhimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores estabelecidos no item “4.1” são fixos, não sujeitos a qualquer reajustamento, os valores somente serão discutidos quando da negociação, se houver interesse das partes, do termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas definidas na Nota Técnica – Anexo 1:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/PA ou eventuais prepostos;

6.1.2. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/PA, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com

referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao SESCOOP/PA;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o SESCOOP/PA envolvendo empregado e/ou prestador de serviços da CONTRATADA, isentando o SESCOOP/PA de qualquer responsabilidade na lide;

6.1.4. Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros;

6.1.5. Informar aos seus empregados e/ou prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;

6.1.6. Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao SESCOOP/PA, sempre que este solicitar;

6.1.7. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

6.1.8. Realizar visitas, reuniões e coberturas e manter contato diário, de segunda a sexta em horário comercial, por meio de email, telefonemas ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis, para o cumprimento do objeto deste contrato, previamente agendada ou quando houver necessidade.

6.1.9. Comunicar ao Gestor do Contrato no SESCOOP/PA, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que, prejudique a execução do objeto deste contrato;

6.1.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;

6.1.11. Respeitar os prazos acordados com o SESCOOP/PA;

6.1.12. Agir segundo as normas e diretrizes do SESCOOP/PA e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/PA

7.1. São obrigações do SESCOOP/PA:

7.1.1. Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, que será o Sr. José Vanderlande de Lima Rodrigues, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas, Sr. José Vanderlande de Lima Rodrigues do SESCOOP/PA, responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos.

8.2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento, Edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e ao SESCOOP/PA.

8.3. Caberá ao Gestor:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

8.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;

8.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste instrumento.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao SESCOOP/PA ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SESCOOP/PA ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para o SESCOOP/PA rescindir o presente instrumento, independentemente, de procedimento judicial:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste instrumento;

9.1.2. Lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o SESCOOP/PA a presumir a sua não conclusão nos prazos ora, acordados;

9.1.3. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste instrumento;

9.1.4. Paralisação da execução do objeto deste instrumento, sem justa causa e prévia comunicação ao SESCOOP/PA, exceto o previsto na Cláusula 10.1;

9.1.5. Subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a autorização expressa do SESCOOP/PA;

9.1.6. A associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento;

9.1.7. Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);

9.1.8. Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SESCOOP/PA, prejudique a execução do objeto deste instrumento;

9.1.9. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na Cláusula 10.1., regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente instrumento que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se a CONTRATADA não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;

9.1.11. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

9.1.12. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;

9.1.13. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;

9.1.14. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais; e

9.1.15. Inadimplência total do objeto desta contratação.

9.2. Constituem motivos para a CONTRATADA rescindir o presente instrumento:

9.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas ou prazos constantes neste instrumento;

9.2.2. Alteração do objeto social do SESCOOP/PA, modificação da estrutura que, a juízo da CONTRATADA prejudique a execução do objeto deste instrumento;

9.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, previstos na Cláusula 10.1., regularmente comprovado, impeditivo da execução do presente instrumento, que não for sanada até 10 (dez) dias do evento que deu causa a interrupção, salvo se o SESCOOP/PA estiver em mora, quando então se operar-se-á a rescisão de pleno direito;

9.2.4. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;

9.2.5. Atraso no pagamento do preço contratado, que impeçam a execução das demais fases dos trabalhos;

9.3. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as partes resilir o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante Distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.

9.5. Se o presente instrumento for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de instrumento discriminará:

9.5.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;

9.5.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do instrumento, nos casos de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto deste instrumento:

10.1.1. Greve geral;

10.1.2. Calamidade pública;

10.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

10.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

10.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelos contratantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O SESCOOP/PA poderá aplicar a CONTRATADA, mediante envio de notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações Assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;

11.1.2. Multa moratória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de não cumprimento, cumprimento irregular, lentidão na execução, atraso ou inadimplemento no pactuado no presente instrumento;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos, desde que se enquadre nos itens “9.1.1” a “9.1.14” da cláusula 9ª (nona), com exceção do item “9.1.10”;

11.1.4. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas da nota, ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.5. A CONTRATADA, uma vez notificada pelo gestor do instrumento, que incorreu em multa, terá o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior (Gerência/Superintendência/Presidência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento;

11.1.6. As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas, administrativamente, independentemente, de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao SESCOOP/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a por conta da seguinte dotação orçamentária: Profissionalização Gestão Cooperados – nº 2.4.02.03.001; Conta: Serviços Especializados (outros serviços especializados) – nº 3.1.2.03.02.999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O SESCOOP/PA se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou prestador de serviço utilizado pela CONTRATADA, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar o necessário em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

13.2. A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a:

13.2.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/PA para seus produtos, programas e serviços, bem como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do SESCOOP/PA;

13.2.2. Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

13.3. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda a seus herdeiros e sucessores.

13.4. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

13.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implica a nulidade das demais.

13.6. Nos casos de alterações ou conveniência das partes quanto ao conteúdo deste contrato, será formalizado "Termo Aditivo", sendo respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável ao presente contrato.

13.7. Todas as comunicações relativas a este contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Belém, ___ de _____ de 2017.

Representantes do SESCOOP/PA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente SESCOOP-PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente SESCOOP-PA

Representantes da CONTRATADA:

Sócio/Procurador/Diretor

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF/MF: _____